

LEI Nº. 8185/10
DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a incluir na grade extra-curricular das escolas municipais a Matéria Educação Financeira.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na grade extra-curricular das escolas municipais a matéria de Educação Financeira.

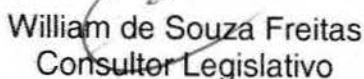
Parágrafo único. A Educação Financeira proporcionará aos alunos entender a natureza do dinheiro, orientando para sua utilização consciente, analisando o impacto das atitudes e decisões financeiras tomadas e suas consequências.


Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação definirá por ato próprio o conteúdo programático às diversas faixas etárias dos alunos, objetivando a adequação aos objetivos de se propiciar adimplência de obrigações e noções de conduta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de agosto de 2010.


Luiz Antônio Angelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

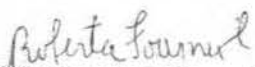

Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois
mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 754/09 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)